



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0009

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº: 004482/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confeção de Próteses Dentárias, a fim de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Dorés do Rio Preto - ES., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Dotação Orçamentária:

00051-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(07000701.1030100342.046.33903200000.150000150000 - 1002)

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 01/11/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 01/11/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 07/11/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 07/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0009

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.386/0001-87, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.666.803/0001-33, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 9.560/2023, de 05 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3349/2017, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Próteses Dentárias, a fim de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Dores do Rio Preto - ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Valor estimado desta licitação é de R\$ 86.439,48 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

2.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

00051-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(07000701.1030100342.046.33903200000.150000150000 - 1002)

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 **Salvo vedação** devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9 O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 A **prova de autenticidade** de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante **agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de **declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não" impedirá o prosseguimento** no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;
- d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o pregoeiro procederá ao que segue:

6.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro** no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

6.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) **Valor unitário e total** para cada item , em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.16 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 empresas **brasileiras**;

8.22.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.22.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9 DO EMPATE

9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7 O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

82.1 Sorteio.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat**.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**.

10.5.1 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** (portal.datransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

11.7 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

11.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

11.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento/execução do objeto solicitado.

11.11 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde **possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

12.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

12.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa**.

13.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

13.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) **Homologar** a licitação.

15.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato ou documento equivalente.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

16.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

16.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

18.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

19.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.10 O Município poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.11 O foro da cidade de Dorés do Rio Preto/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes.

19.14 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala da CPL de Dorés do Rio Preto, sito ao Rua Pedro de Alcântara Galveas, nº 122, centro, tel: (28) 3559-1102, Ramal 233.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dores do Rio Preto/ES, 18 de outubro de 2023.

Alessandra da Paz Siqueira Carvalho
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Comum – LEI 14.133

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒ Sim.

☐ Não.

2 - Objeto

Contratação de Empresa Especializada em materiais de consumo de distribuição gratuita (Próteses Dentárias) a fim de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Dorcas do Rio Preto - ES.

3 - Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRÓTESES DENTÁRIA – Confecção de prótese dentaria total mandibular.	Serviço	180
02	PRÓTESES DENTÁRIA – Confecção de prótese dentaria total maxilar.	Serviço	180
03	PRÓTESES DENTÁRIA – Confecção de prótese dentaria parcial mandibular removível.	Serviço	102
04	PRÓTESES DENTÁRIA – Confecção de prótese dentaria parcial maxilar removível.	Serviço	102

4 – Amostra/Protótipo

Não será exigido amostra, por se tratar de uma aquisição de serviços já conhecido

5 – Capacidade Técnica

A empresa deverá possuir capacidade técnica para prestar o serviço/fornecer o objeto, compatível com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referências. Para tanto, deve-se exigir atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento do objeto em território nacional.



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

6 – Capacidade Financeira

Apresentação de Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7– Contextualização e Justificativa

Faz-se necessária a Contratação de Empresa Especializada em materiais de consumo de distribuição gratuita (Próteses Dentárias) a fim de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Dorcas do Rio Preto - ES, a fim de atender as demandas existentes no município, caracterizadas por pessoas carentes.

Diante ao exposto a secretaria Secretaria Municipal de Saúde garantirá o atendimento das demandas existentes, a fim de proporcionar tratamento digno aos munícipes com situação de vulnerabilidade econômica.

8 - Estimativa de custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	PRÓTESES DENTÁRIA – Confecção de prótese dentaria total mandibular.	Serviço	180	R\$ 151,33	R\$ 27.239,40
02	PRÓTESES DENTÁRIA – Confecção de prótese dentaria total maxilar.	Serviço	180	R\$ 151,33	R\$ 27.239,40
03	PRÓTESES DENTÁRIA – Confecção de prótese dentaria parcial mandibular removível.	Serviço	102	R\$ 156,67	R\$ 15.980,40
04	PRÓTESES DENTÁRIA – Confecção de prótese dentaria parcial maxilar removível.	Serviço	102	R\$ 156,67	R\$ 15.980,40
Oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos				R\$ 86.439,48	



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	Prótese Valadão LTDA	14.811.191/0001 – 86
02	J. A. Gouvea Junior Pederneiras	04.854.102/0001 – 25
03	Maria Celina Frizzon Zamboni	36.750.043/0001 – 31
04	Patrícia Martins	46.931.199/0001 – 72
05	Galhado & Canales LTDA	28.964.702/0001 – 04

ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL	R\$ 86.439,48
----------------------------	---------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0700

Unidade Orçamentária: 0701

Função: 10

SubFunção: 301

Programa: 0034

Projeto/Atividade: 2.046

Elemento Despesa: 33903200000

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 51

9 – Interesse Público

A população será beneficiada diretamente, uma vez que os serviços, objeto desta contratação, será fundamental para darmos continuidade ao trabalho já realizado, estando assim em condições de atender a população e fazer cumprir seu papel institucional de atendimento aos munícipes.



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

10 - Tipo de Contratação

☒	Contrato		Empenho
	Carta Contrato		Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra		Ata de Registro de Preços
Condição Especial:			

11 – Modo de Fornecimento

	Única		Mensal
	Parcelado	☒	Por demanda
	Outro (Condição especial)		

Condição Especial:

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário		Contratação integrada
	Empreitada por preço global		Contratação semi-integrada
	Empreitada integral		Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa		

13 - Requisitos da Contratação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável ou fiscal, o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

14 - Modelo de Gestão do Contrato.

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail saude@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3559-1210.

15 – Local de Entrega/Execução

A execução do serviço será realizada nas Estratégias da Saúde da Família (ESF – Sede; Mundo Novo e Pedra Menina), endereço: ESF – SEDE (Praça Manoel Fernandes Ornelas, nº 11 – Centro – Dorcas do Rio Preto – ES. CEP: 29580-000, telefone (28) 3559-1339; ESF – Mundo Novo; (Antônio de Almeida Moço – s/nº - Mundo Novo – Dorcas do Rio Preto – ES. CEP: 29.580-000, telefone (28) 3559-4031; ESF – Pedra Menina (Avenida Vereador José Moreira de Lacerda, s/nº - Pedra Menina – Dorcas do Rio Preto – ES. CEP: 29.580-000, Telefone: (28) 3559-3064).

De segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 16h, exceto feriados municipais, estaduais e federais e/ou ponto facultativo, critério a ser verificado pela empresa contratada.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No máximo até 30 (Trinta) dias após a solicitação do serviço.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Após a execução do serviço, diante da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias.

18 – Pagamento antecipado.

Não será necessário aderir o pagamento antecipado, para não rompermos com os princípios da economicidade.

19 – Reajuste.

O reajuste de preço do contrato será anual, através do índice INPC.



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

X	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Consideramos que não se faz necessário treinamento, devido não se tratar de materiais/serviços desconhecidos.

23 – Aceite Definitivo

Após a conferência do pleno funcionamento do material e serviço, estando tudo de acordo, a firma contratada deverá emitir um atestado de fornecimento de serviço, sinalizando que o serviço foi concluído.

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Os RSS incluem fluídos orgânicos, produtos químicos e outros líquidos, que podem ser chamados de **efluentes líquidos dos serviços de saúde**. É necessário destacar que esses resíduos são potenciais disseminadores de diversos microrganismos patogênicos e, por isso, são extremamente infectantes.

Os impactos dos RSS odontológico podem atingir as populações que vivem próximas às unidades de tratamento e destinação de resíduos, que, segundo o artigo “**O impacto dos resíduos de serviço de saúde sobre o homem e o meio ambiente**”, convivem com mau cheiro, vetores transmissores de doenças em animais, fumaça e, até mesmo, a contaminação de poços de água.



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

Compete à Contratante:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

26 – Sanções

De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021

27 – Caução Contratual

Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no art. 96 da Lei Nº 14.133/2021, para obras e serviços especiais.

28 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

29 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome: Alessandra da Paz Siqueira Carvalho	Matricula: 015443
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

30 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: Mariana Beatriz Nunes Soares	Matricula: 015773
Cargo: Agente Administrativa	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

31 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: Alessandra da Paz Siqueira Carvalho	Matricula: 015443
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

32 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome: Mariana Beatriz Nunes Soares	Matricula: 015773
Cargo: Agente Administrativa	Setor: Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

33 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome: Alessandra da Paz Siqueira Carvalho	Matricula: 015443
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

34 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome: Mariana Beatriz Nunes Soares	Matricula: 015773
Cargo: Agente Administrativa	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

35 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome: Alessandra da Paz Siqueira Carvalho	Matricula: 015443
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

36 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome: Mariana Beatriz Nunes Soares	Matricula: 015773
Cargo: Agente Administrativa	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

37 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Nome: Alessandra da Paz Siqueira Carvalho	Matricula: 015443
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

38 – Autorização do responsável para abertura do processo licitatório.

Nome: Cleudenir José de Carvalho Neto	Matricula: 014686
Cargo: Prefeito Municipal	Setor: Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

39 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome: Alessandra da Paz Siqueira Carvalho	Matricula: 015443
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

40 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome: Mariana Beatriz Nunes Soares	Matricula: 015773
Cargo: Agente Administrativa	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

41 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome: Natalia Vilas Boa de Oliveira	Matricula: 015459
Cargo: Coordenação da Atenção Primaria	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

42 – Aprovação do Secretário da Pasta

Eu, **Alessandra da Paz Siqueira Carvalho**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Dorcas do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Dorcas do Rio Preto- ES, 08 de setembro de 2023.

ALESSANDRA DA PAZ SIQUEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas)

A(o): Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2023.

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S^a. a nossa Proposta de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Próteses Dentárias, a fim de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Dorés do Rio Preto - ES., conforme especificado abaixo.

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003031	PRÓTESES DENTÁRIA <i>PRÓTESES DENTÁRIA - Confecção de prótese dentaria total mandibular.</i>		SRV	180	151,33	27.239,40
00002	00003031	PRÓTESES DENTÁRIA <i>PRÓTESES DENTÁRIA - Confecção de prótese dentaria total maxilar.</i>		SRV	180	151,33	27.239,40
00003	00003031	PRÓTESES DENTÁRIA <i>PRÓTESES DENTÁRIA - Confecção de prótese dentaria parcial mandibular removível.</i>		SRV	102	156,67	15.980,34
00004	00003031	PRÓTESES DENTÁRIA <i>PRÓTESES DENTÁRIA - Confecção de prótese dentaria parcial maxilar removível.</i>		SRV	102	156,67	15.980,34
Valor Total do Lote							86.439,48
Valor Total Geral							86.439,48



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____
Processo nº 004482/2023
Pregão Eletrônico nº 000028/2023
ID: 2023.024E0500001.01.0009

Contratação de Empresa Especializada em Confeção de Próteses Dentárias, a fim de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Dores do Rio Preto - ES., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF - 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu prefeito Municipal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade), residente e domiciliado nesta cidade, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF - 10.666.803/0001-33, com sede à Rua Benvenuto Borges, 80, nesta cidade, representado por seu/sua Gestor(a) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, adiante denominada CONTRATADO, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 004482/2023, e no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2023, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Confeção de Próteses Dentárias, a fim de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Dores do Rio Preto - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

2.2 - Os valores unitários dos itens são os constantes da tabela anexa ao presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

3.1 - O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo limite para a entrega/execução do objeto não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias corridos a partir do momento em que a Autorização de Fornecimento/Execução for recebida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento/execução do objeto em até 07 (sete) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

00051-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(07000701.1030100342.046.33903200000.150000150000 - 1002)

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, contidas no Termo de Referência.

5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos serviços que não atender ao solicitado.

5.3 – A execução do serviço será realizada nas Estratégias da Saúde da Família (ESF – Sede; Mundo Novo e Pedra Menina), Endereços: ESF Sede, Praça Manoel Fernandes Ornelas, nº 11 – Centro, Dorés do Rio Preto-ES, CEP: 29580-000, telefone (28) 3559-1339; ESF Mundo Novo, Rua Antônio de Almeida Moço, s/n, Mundo Novo, Dorés do Rio Preto-ES, CEP: 29580-000, telefone (28) 3559-4031; ESF Pedra Menina, Avenida Vereador Jose Moreira de Lacerda, s/n, Pedra Menina, Dorés do Rio Preto/ES, CEP: 29580-000, telefone: (28) 3559-3064.

De segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 16h, exceto feriados municipais, estaduais e federais e/ou ponto facultativo, critério a ser verificado pela empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice **INPC**, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) Alessandra da Paz Siqueira Carvalho será o(a) GESTOR(a) do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) Senhor(a) Mariana Beatriz Nunes Soares será o(a) FISCAL do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Dorés do Rio Preto/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dorés do Rio Preto-ES, ----- de -----de-----.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
CNPJ nº 27.167.386/0001-87
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO
CNPJ nº 27.167.386/0001-87
ALESSANDRA DA PAZ SIQUEIRA CARVALHO
GESTORA
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 10.666.803/0001-33
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
CONTRATADA

Testemunhas:
